

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2020/687157, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDRÉ BEZERRA DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 8 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2020/679809, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCAS SOUSA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 8 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2020/679809, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIZANGELA DE CÁCIA SOARES COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 8 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no artigo 9º, da Lei nº. 5.774, de 30 de novembro de 1993;

Considerando o teor do Ofício nº. 0549/2020 - Gab.Cmdº.CBMPA, de 13 de agosto de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/590691, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o MAJ QOBM TARSIS ESAÚ GOMES ALMEIDA do cargo de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Art. 2º Nomear o MAJ QOBM TARSIS ESAÚ GOMES ALMEIDA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Art. 3º Exonerar o CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS do cargo de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações, código GEP-DAS-011.3 com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Art. 4º Nomear o CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: tornar sem efeito o Decreto datado de 10 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.341, de 11 de setembro de 2020, que nomeou NADIR SILVA DAS NEVES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação ParáPaz.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.344, de 15 de setembro de 2020.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 396/2020 do Gabinete de Comando da Polícia Militar, de 3 de setembro de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/666548, RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, a contar de 1º de setembro de 2020, os policiais abaixo nominados:

1º SGT PM RG 17917 REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

1º SGT PM RG 23357 EMERSON FLÁVIO DE SOUSA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 580371

DECRETO Nº 1032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.526.925,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.526.925,97 (Treze Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978338 - SEFA	0101	339039	100.000,00
171010412315088251 - SEFA	0176	339039	308.000,00
171010413115088233 - SEFA	0101	339139	100.000,00
261010618115027559 - PMPA	0101	449051	1.074.504,36
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	4.207.164,25
472011336215098906 - FCG	0101	339030	190.000,00
481011936315017616 - SECTET	0101	339039	512.628,42
481011936315018822 - SECTET	0101	339039	100.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0260	449052	32.819,96
782011957114908698 - FAPESPA	0101	442042	350.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	449020	150.000,00
852010612212974668 - CPC	0101	339030	500.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449035	100.000,00
862012678414867576 - CPH	0101	449035	250.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	5.551.808,98
TOTAL			13.526.925,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088873 - SEFA	0101	339014	15.000,00
171010412315088873 - SEFA	0101	339030	50.000,00
171010412315088873 - SEFA	0101	339039	135.000,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339014	92.065,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339030	17.960,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339033	68.525,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339036	43.825,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339039	76.860,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339047	8.765,00
291012678214867430 - SETRAN	0124	449051	4.207.164,25
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	1.424.504,36
472011339215038841 - FCG	0101	339036	190.000,00
481011912615088238 - SECTET	0101	339040	410.926,00
481011936415068866 - SECTET	0101	339039	100.000,00
481011945115087552 - SECTET	0101	339039	101.702,42
712011030215078289 - HOL	0260	449052	32.819,96
782011972214908703 - FAPESPA	0101	449052	500.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339030	500.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	5.551.808,98
TOTAL			13.526.925,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 580372